



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2011

03 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a tabela de progressão de salários dos servidores municipais e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário o seguinte projeto de lei.

Artigo 1.º) Os funcionários titulares de cargos em provimento efetivo, abrangidos pelo artigo 5º da Lei Complementar n.º 10/2009 que estejam enquadrados no grau "A" da Referência n.º 3 do Anexo I terão direito a progressão para o grau "B", conforme tabela anexa a esta Lei Complementar.

Artigo 2.º) Atingindo o funcionário titular de cargo em provimento efetivo, direito a progressão no seu grau, observado o que dispõe o artigo 12 da Lei Complementar n.º 10/2009, será editado pela Câmara Municipal nova Tabela com a progressão respectiva do grau, ficando vedada a edição de novos graus na referência n.º 3 enquanto não se concretizar a situação prevista nesta Lei.

Artigo 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itapuí, 03 de outubro de 2011.



AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente

JESUS JUCELIM CURTOO

Vice-Presidente



SILENE VALINI

1º Secretário

VANDIR DONIZETE VIARO

2º Secretário



Câmara Municipal de Itapuí

Prça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.250-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

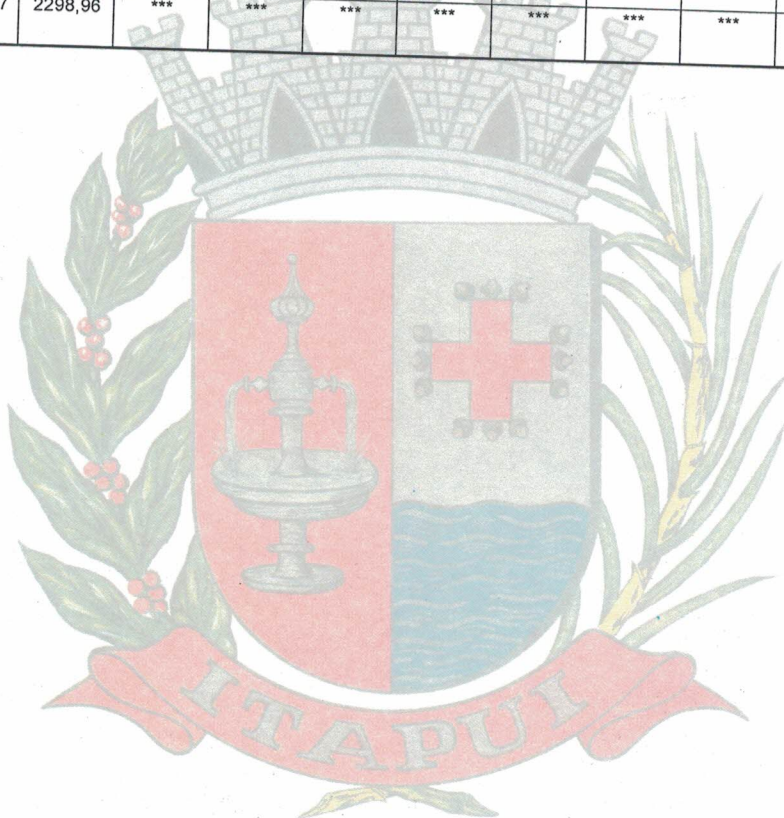
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



ANEXO I

Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Itapuí/SP

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	868,35	905,68	944,87	985,98	1029,20	1074,55	1122,17	1172,18	1224,68	1279,81	1337,46	1398,51
2	1800,67	1881,69	1966,37	2054,85	2147,32	2243,95	2344,92	2450,44	2560,71	2675,94	2796,36	2922,20
3	2200,07	2298,96	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***





Câmara Municipal de ITAPUÍ



AUTOGRAFO Nº 083/2011
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011

*Dispõe sobre a tabela de progressão de
salários dos servidores municipais e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1.º) Os funcionários titulares de cargos em provimento efetivo, abrangidos pelo artigo 5º da Lei Complementar n.º 10/2009 que estejam enquadrados no grau "A" da Referência n.º 3 do Anexo I terão direito a progressão para o grau "B", conforme tabela anexa a esta Lei Complementar.

Artigo 2.º) Atingindo o funcionário titular de cargo em provimento efetivo, direito a progressão no seu grau, observado o que dispõe o artigo 12 da Lei Complementar n.º 10/2009, será editado pela Câmara Municipal nova Tabela com a progressão respectiva do grau, ficando vedada a edição de novos graus na referência n.º 3 enquanto não se concretizar a situação prevista nesta Lei.

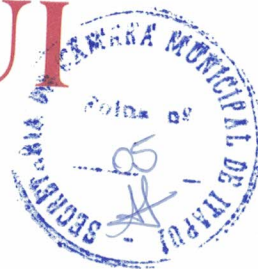
Artigo 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itapuí, 18 de outubro de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária



Câmara Municipal de ITAPUÍ



ANEXO I Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Itapuí/SP

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	868,35	905,68	944,87	985,98	1029,20	1074,55	1122,17	1172,18	1224,68	1279,81	1337,46	1398,51
2	1800,67	1881,69	1966,37	2054,85	2147,32	2243,95	2344,92	2450,44	2560,71	2675,94	2796,36	2922,20
3	2200,07	2298,96	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária